

FÉRIAS ATIVAS

Normas de participação

REGRAS DE FUNCIONAMENTO

1. As presentes regras explicitam a natureza, objetivos e funcionamento das Férias Ativas promovida pela Câmara Municipal de Sines.
2. É objetivo do programa Férias Ativas colmatar a ausência de atividades devidamente orientadas para a ocupação dos tempos livres das crianças e dos jovens, em períodos de interrupção escolar, no concelho de Sines.
3. Só podem participar crianças entre os 6 e os 14 anos.
4. Serão consideradas todas as inscrições devidamente formalizadas de acordo com as regras estabelecidas, até ao limite do número de inscrições definido, sendo que terão prioridade todas as crianças residentes/estudantes no Concelho de Sines.
5. Serão realizadas atividades para o número de crianças definido previamente pela organização.
6. Para efeitos de inscrição será considerada a idade do participante à data da inscrição nas Férias Ativas.
7. A inscrição do participante poderá ser efetuada on-line (www.sines.pt), na impossibilidade de aceder ao site, poderá proceder à inscrição no Serviço de Educação da Câmara Municipal de Sines.
8. O valor da inscrição para o programa será o definido pela organização, o qual acresce o valor tabelado da senha de refeição, para quem pretende almoçar nos nossos refeitórios escolares, que garantem o fornecimento desta refeição. O valor da inscrição inclui seguro e custos administrativos associados à tramitação processual.
9. A inscrição nas Férias Ativas está limitada à existência de vagas, podendo o processo ser encerrado previamente, assim que esteja atingido o número de vagas disponíveis.
10. Através do endereço de email do Serviço de Educação, os Encarregados de Educação poderão manifestar interesse em colocar os seus educandos em Lista de Espera, no caso de haver vagas essas serão preenchidas pela ordem de chegada dos email's.
11. As crianças com escalão A estão isentas de pagamento, como as do escalão B só pagam metade do valor da inscrição/refeição.
12. Para os agregados que tenham mais que uma criança a frequentar esta iniciativa, será aplicado um desconto de 25% a cada participante inscrito.

13. ***Não serão efetuadas trocas de grupos.***
14. Qualquer informação considerada pertinente pelo encarregado de educação (doenças, alergias e/ou outros), na possibilidade de poder influenciar a participação da criança ou jovem nas F.A., deverá ser referenciada no ato da inscrição e no 1º dia de atividade ao assistente e/ou técnico responsável pelo grupo onde está inserido.
15. Em caso de falta do participante as mesmas devem ser justificadas.
16. Calendário e Horário das Férias Ativas: Datas e horários anunciadas previamente
17. Período de Inscrições: decorrerão na data anunciada
18. Atividades: o programa detalhado das atividades será publicado no site.
19. O programa poderá estar sujeito a alterações em caso de imprevistos (ex: condições atmosféricas adversas à atividade).
20. É obrigatório que os horários de entrega e recolha das crianças sejam cumpridos. As crianças participantes, para além do horário de término, ficarão a aguardar que os pais e encarregados de educação os venham buscar, ao local definido, por sua conta própria. A autarquia não se responsabiliza por eventuais incidentes/imprevistos que possam ocorrer para além do horário estabelecido das Férias Ativas.
21. Os encarregados de educação têm que ir levar e buscar os seus educandos, dentro dos horários estabelecidos, às instalações, de acordo com as atividades desenvolvidas em cada dia.
22. Constituição dos grupos: os participantes são distribuídos de acordo com o seu escalão etário, com intervalo limite máximo entre escalões de 2 anos.
23. Cada um dos grupos será permanentemente acompanhado por uma equipa constituída por um técnico e um auxiliar, sendo que o auxiliar será sempre o mesmo durante todo o período das Férias Ativas.
24. Os alunos com Necessidades Especiais que se inscrevam no programa terão um currículo de atividades adequado às características e condições individuais de cada participante.
25. A CMS compromete-se a mobilizar os meios de que dispõe para que todos e cada um possam participar no programa Férias Ativas.
26. Instalações e transporte: o programa municipal das Férias Ativas, proporciona a todos os participantes, um ambiente lúdico pedagógico único e de excelência. A grande maioria das atividades é realizada nas instalações Municipais, sendo que outras poderão ser realizadas noutros espaços alternativos de instituições parceiras. Poderá ser necessário, também, a deslocação em transporte municipal para algumas atividades.

27. Material necessário aos participantes: recomendamos o uso de material desportivo prático e confortável. Deverá ser consultado diariamente o mapa de atividades dos participantes, uma vez que algumas atividades exigem equipamento próprio, como é o caso das atividades na piscina (fato de banho, touca, toalha, roupa interior e produtos de higiene pessoal).
28. A organização das Férias Ativas não se responsabiliza por perdas, danos ou extravio de qualquer tipo de pertences dos participantes.
29. Aconselhamos a que a criança/jovem traga os seus pertences devidamente identificados e que evite trazer equipamentos eletrónicos (telemóvel). Um mês após o final das Férias Ativas os objetos não reclamados serão doados a instituições de acolhimento de crianças do município.
30. Alimentação: a organização das Férias Ativas conta com o apoio funcional do serviço de refeitório, que fornecerá as refeições aos participantes que adquirirem as senhas de refeição. A organização garante a vigilância no período da hora do almoço.
31. Os participantes deverão fazer acompanhar-se de um lanche para a manhã e outro para a tarde (da sua inteira responsabilidade). Aconselhamos que incluam água.
32. Desistências: os pedidos de desistência deverão ser formalizados junto do Serviço de Educação, devidamente fundamentados e instruídos, com documentos comprovativos de impedimento.
33. Em caso de desistência, não haverá lugar a reembolso.
34. Os comportamentos e atitudes de indisciplina graves podem por em causa a continuidade do participante no programa.
35. Ausências permanentes injustificadas podem comprometer inscrições futuras no programa.
36. Casos Omissos: os casos omissos no presente regulamento serão decididos pelo Exmo. Sr. Presidente da Câmara Municipal de Sines com o apoio do gabinete jurídico da Autarquia.